



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (032) 451-1387

CEP: 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 820, DE 18/11/98.

INSTITUI A RESERVA DE CONTINGÊNCIA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a RESERVA DE CONTINGÊNCIA que constará no Orçamento deste Município, a partir do exercício financeiro de 1999.

Art. 2º. - O valor consignado no Orçamento do Município, classificado como RESERVA DE CONTINGÊNCIA será utilizado como recursos a abertura de créditos adicionais, sejam suplementares, especiais ou extraordinários.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de mil novecentos e noventa e nove.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, 18 de novembro de 1998.



ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito Municipal